



EDITAL DA LICITAÇÃO 42/2012 - PREGÃO PRESENCIAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, através de seu Pregoeiro designado, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**". O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto, desta licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES COM SISTEMA OPERACIONAL LINUX PARA O CRCPR**, conforme as condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

2. DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a realizar-se **às 09 horas e 00 minutos do dia 07 de dezembro de 2012**, no Plenário do CRCPR, situado à Rua XV de Novembro, 2987, 5º andar, em Curitiba-Paraná, dirigida pelo Pregoeiro, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

DATA DA ABERTURA: 07/12/2012

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Serviço de Protocolo (recepção) do CRCPR, localizado à Rua XV de Novembro, 2987 - Curitiba/PR;

HORA: Até às 08h e 45min

JULGAMENTO: 07/12/2012

Plenário do CRCPR, localizado à Rua XV de Novembro, 2987, 5º andar - Curitiba/PR;

HORA: 09h e 00min

2.2 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

2.5 Quando da retirada do edital, pessoalmente ou através da página do CRCPR na internet, os interessados deverão cadastrar o seu endereço de *e-mail*, através do qual serão comunicados sobre qualquer alteração que importe em modificação dos termos do edital ou em seus anexos.



3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados na Sede do CRCPR em Curitiba-PR, à Rua XV de Novembro, 2987, Alto da XV, CEP: 80.045-340.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste pregão as interessadas que:

- a) se encontrarem em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos da administração pública federal ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) as licitantes que se apresentarem constituídas na forma de empresas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;
- e) dirigentes, gerentes, ou empregados que pertençam aos quadros do CRCPR;
- f) empresas estrangeiras sem sede no país.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no subitem **2.1** deste Edital ou por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@crcpr.org.br, cabendo ao Pregoeiro decidir e responder sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo que as respostas serão disponibilizadas no site www.crcpr.org.br

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

5.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos abaixo relacionados que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. Por credenciais entendem-se:



a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga.

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.3. As credenciais deverão ser apresentadas ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro do CRCPR, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos, condicionalmente, pelo pregoeiro, que, julgando necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.4. A não apresentação, a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de descontos, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, ficará impedido para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

6.4.1 - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o desconto apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior desconto.

7. DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes com a "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" deverão ser entregues no serviço de protocolo do CRCPR, na data, local e horário estabelecidos na Seção I deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

a) Envelope contendo a Proposta de Preços:

ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

LICITAÇÃO Nº 42/2012 – PREGÃO

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 07/12/2012

HORÁRIO DA ABERTURA: 09h 00min

() MICROEMPRESA () E.P.P. [assinalar conforme o caso]

b) Envelope contendo os documentos para habilitação:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

LICITAÇÃO Nº 42/2012 - PREGÃO

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 07/12/2012

HORÁRIO DA ABERTURA: 09h 00min

() MICROEMPRESA () E.P.P. [assinalar conforme o caso]

7.2 Juntamente com os envelopes de proposta de preços e documentação, deverá ser entregue ao Pregoeiro, fora dos mesmos, a **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo do **Anexo VI**.



8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

8.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta da licitante (modelo – Anexo II), a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) A descrição do preço proposto deverá ser por **VALOR GLOBAL POR LOTE**, que deverá englobar todos os custos e despesas diretas ou indiretas, transporte, montagem e demais custos necessários para a execução dos trabalhos;

c) Ser acompanhada, quando for o caso, de prospectos, especificações técnicas, em língua portuguesa, ou quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido conhecimento do objeto deste Edital;

d) conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data da abertura da proposta;

8.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3. Para efeitos de tributação considerar o contido na Instrução Normativa 1234/2012 da Secretaria da Receita Federal.

8.4. Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.7. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "PROPOSTA" com poderes para esse fim.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 Do envelope nº 02 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes documentos:

a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **Anexo III**.



b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

c) Comprovação de poderes de representação sob uma das formas discriminadas abaixo em que a licitante se enquadre:

I - quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social, devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembleia – Geral e, quando for o caso, também, Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s);

II - quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído, deverá ser apresentado Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III - quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;

IV - quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido anteriormente deverá estar acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

c.1) nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma do outorgante deverá estar reconhecida por tabelião;

c.2) no caso de cópias destes documentos, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do CRCPR, à vista do original.

d) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter prestado serviços da mesma natureza do objeto ora licitado. Tais atestados deverão ser fornecidos pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados.

e) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854, de 27.10.99, DOU de 28.10.99), conforme modelo do **Anexo III**.

f) Declaração de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123/2006, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL, conforme modelo do **Anexo V** deste edital.

g) Certidão Simplificada de Constituição e Alterações, emitida pela Junta Comercial, com data de emissão **não superior a 60 dias** da data da abertura da sessão.

h) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS – CND.

i) Certidão de Regularidade do FGTS.



j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT fornecida pelo TST por meio do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

k) Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União.

l) Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Estadual.

m) Certidão Negativa de Débitos junto ao Fisco Municipal.

n) Certidão negativa de falências e concordatas com data de emissão **não superior a 30 (trinta) dias da publicação deste edital**, fornecida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da licitante e em nome desta, em se tratando de licitante pessoa jurídica.

9.1.2 Os documentos poderão ser apresentados numerados e grampeados e/ou encadernados, na ordem supra mencionada.

9.1.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação por parte do PREGOEIRO/Equipe de Apoio, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos pelo PREGOEIRO/Equipe de Apoio, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

9.1.4 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas. Com relação à validade expirada dos documentos constantes das letras “g” a “n” do item 9.1.1, as licitantes poderão apresentá-los ainda durante a Sessão do Pregão, no prazo que o PREGOEIRO determinar, sob pena de não o fazendo ser considerada inabilitada.

9.1.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea “d” relativa ao atestado de capacidade técnica.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados a **“Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação” (Anexo VI)**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a proposta de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

10.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

10.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes estão aptos a apresentar propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação, procedendo em ato contínuo a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços informando os valores ofertados.



11.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

11.3 Serão classificadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555.

11.3.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três) propostas classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555.

11.4 As licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 11.3 ou no caso do item 11.3.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à proposta de menor valor.

11.5 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.

11.7 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.8 Verificada a ocorrência de empate nos preços ofertados, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44, da LC n.º 123/2006.

11.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.8.2. Para efeito do disposto nos itens 11.8, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese a que se referem o subitens 11.8 e 11.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.8.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.



11.10 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.11 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

11.12 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.13 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 11.8 e 11.10.

11.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

11.15 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

11.16 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém, não exigidos, prevalecerão as primeiras.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

12.1 A empresa CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento, dentre outros, dos itens constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta de Contrato (Anexo IV), anexos.

13. DO CONTRATO

13.1 Será firmado contrato bilateral, entre o CRCPR e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

13.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

13.3 A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo de até 20 dias da data de sua assinatura, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações posteriores, com indicação da modalidade da licitação e seu número de referência.

13.4 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

13.5 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/93.



14. DA EXECUÇÃO

14.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Licitações do CRCPR.

14.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3 A Administração poderá, a qualquer tempo, verificar o fiel cumprimento e a qualidade dos serviços prestados, podendo preventivamente observar correções e adequações a serem feitas.

14.4 O CRCPR se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

14.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

15. DO RECEBIMENTO

15.1 O recebimento será efetuado por servidor responsável, estando sujeito à conferência quantitativa e qualitativa na conformidade do objeto licitado para a aceitação final.

16. DO PAGAMENTO

16.1 Após a prestação dos serviços, e depois de atestados pela fiscalização do contrato, serão pagos pelo CRCPR até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

16.2 O pagamento será efetivado via sistema eletrônico até a data do vencimento, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

16.3 O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.4. **Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas, pois a ausência de uma delas, enseja a retenção dos pagamentos até a regularização respectiva, bem como a declaração, no caso de optante pelo Simples Nacional.**

16.5 A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, para com a Contratante, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido gera à Contratada, o direito à atualização financeira desde a data final do período de



adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

16.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

16.8 Será retido na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

17. DAS SANÇÕES

17.1 A licitante que ensejar o retardamento dos trabalhos do certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para nova negociação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

17.3 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa Adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/02, garantida prévia defesa, conforme segue:

I – Advertência.

II – Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.5 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

17.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 17.3 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.8 As ocorrências da aplicação de sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18. DOS RECURSOS

18.1 Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

18.1.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.1.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.1.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

18.1.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREGOEIRO encaminhará o processo para adjudicação e homologação da autoridade superior.

18.2 Dos atos da Administração após a celebração do Contrato, decorrente da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:



I - recurso, dirigido à Presidente do CRCPR, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 1.1 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.2.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

18.2.2 A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 18.2, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

18.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

19.3 A Presidente do CRCPR, poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



19.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal no Paraná – Seção Judiciária de Curitiba.

19.10 Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente seção.

19.11 Consultas para o esclarecimento de eventuais dúvidas poderão ser feitas única e exclusivamente ao Pregoeiro pelo e-mail: licitacao@crcpr.org.br e serão respondidas a todos os participantes sem explicitação do consulente até o dia 03/12/2012. Após o referido dia, não serão consideradas quaisquer consultas ou questionamentos, uma vez que não haverá tempo hábil para o Pregoeiro em conjunto com a Assessoria Jurídica, analisar, formular e transmitir as respostas e os participantes tomarem ciência das mesmas.

19.12 Cópias do Edital e seus anexos serão entregues no endereço citado anteriormente, nos horários de 9:00 às 11:30 e das 12:30 às 17:00 horas, ou ainda através do site www.crcpr.org.br.

19.13 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pela Presidente do CRCPR.

19.14 Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** – Descrição / Especificações dos Serviços
- **Anexo II** – Proposta Comercial (modelo)
- **Anexo III** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Declaração Referente ao Não emprego de Mão de Obra de Menor
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato
- **Anexo V** – Declaração de empresa optante pelo Simples Nacional
- **Anexo VI** – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

MAURÍCIO OSTROWSKI JUNIOR
Pregoeiro



ANEXO I

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a internet hoje em dia é imprescindível no âmbito da administração pública, que cada vez mais disponibiliza ferramentas virtuais aos seus administrados, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, dos seguintes servidores com sistema operacional Linux:

- Servidor de Firewall/Proxy
- Servidor de Web
- Servidor de Mailing
- Servidor de E-mail
- Servidor de Anti-Spam

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIDOR WEB

- 1.1. Manutenção e configuração dos serviços e sistemas instalados no servidor srv-web.crcpr.org.br, inclusive pacotes de software e licenças, a seguir:
 - 1.1.1. Atualizações de segurança.
 - 1.1.2. Servidor WEB Apache.
 - 1.1.3. Sistema gerenciador de banco de dados MySQL.
 - 1.1.4. Módulo PHP integrado ao WEB Apache com suporte a GD, FTP, CURL, JSOM, LDAP, MSSQL, ODBC, OpenSSL, PDF, PGSQL, SNMP, SOAP, XML, XSL e módulos atuais.
 - 1.1.5. Biblioteca TDS e módulo de acesso ao SGBD Microsoft SQL Server.
 - 1.1.6. Configuração dos serviços de comunicação via HTTP e protocolo seguro HTTPS.
 - 1.1.7. Sistema de transferência de arquivos FTP e SFTP.
 - 1.1.8. Serviço DNS.
 - 1.1.9. Serviço SAMBA.
 - 1.1.10. Serviço NTP – sincronização de tempo.
 - 1.1.11. Serviço CRON – agendamento de tarefas.
 - 1.1.12. Antivírus.
 - 1.1.13. Integração aos serviços de Proxy, antivírus e anti-spam.
 - 1.1.14. Serviços TELNET e SSH – acesso remoto.
 - 1.1.15. Integração com a solução do serviço de backup utilizado pelo CRCPR.
 - 1.1.16. Documentação de toda a configuração.
- 1.2. Instalação de solução para detecção e reabilitação de parada, suspensão ou interrupção no serviço HTTPD quando houver quedas no link internet.
- 1.3. Monitorar recursos de hardware e/ou software no regime 24x7 agindo de forma pró-ativa na correção de possíveis problemas;
- 1.4. Esta manutenção / configuração deve ser realizada por um profissional com certificado LPI – Linux Professional Institute, contratado ou constando no quadro social da empresa proponente, (deve-se apresentar o cópia do Certificado, apresentados no Envelope de documentação), sob pena de inabilitação.

2. SERVIDOR NEWS

- 2.1. Manutenção e configuração dos serviços e sistemas instalados no servidor srv-news.crcpr.org.br, inclusive pacotes de software e licenças, a seguir:
 - 2.1.1. Servidores SMTP, POP3 e IMAP (Qmail).
 - 2.1.2. Serviço NTP – sincronização de tempo.
 - 2.1.3. Serviço CRON – agendamento de tarefas.
 - 2.1.4. Serviços TELNET e SSH – acesso remoto.
 - 2.1.5. Integração dos serviços de antivírus e anti-spam.



- 2.1.6. Integração com a solução do serviço de backup utilizado pelo CRCPR.
- 2.1.7. Documentação de toda a configuração.
- 2.1.8. Serviço de lista de distribuição EZMLM
- 2.1.9.
- 2.2. Retirada do servidor de black / block lists e/ou implementação de outras soluções para continuidade do serviço.
- 2.3. Monitorar recursos de hardware e/ou software no regime 24x7 agindo de forma pró-ativa na correção de possíveis problemas;
- 2.4. Esta configuração deve ser realizada por um profissional com certificado LPI – Linux Professional Institute, contratado ou constando no quadro social da empresa proponente, (deve-se apresentar o cópia do Certificado, apresentados no Envelope de documentação), sob pena de inabilitação.

3. SERVIDOR DE E-MAIL

- 3.1. Manutenção e configuração dos serviços e sistemas instalados no servidor srv-news.crcpr.org.br, inclusive pacotes de software e licenças, a seguir:
 - 3.1.1. Servidores SMTP, POP3 e IMAP (Qmail).
 - 3.1.2. Serviço NTP – sincronização de tempo.
 - 3.1.3. Serviço CRON – agendamento de tarefas.
 - 3.1.4. Serviços TELNET e SSH – acesso remoto.
 - 3.1.5. Integração dos serviços de antivírus e anti-spam.
 - 3.1.6. Integração com a solução do serviço de backup utilizado pelo CRCPR.
 - 3.1.7. Instalação / configuração a suporte a autenticação no Active Directory.
 - 3.1.8. Interface roundcube para webmail – HTTP e HTTPS.
 - 3.1.9. Documentação de toda a configuração.
 - 3.1.10. Serviço de lista de distribuição EZMLM..
- 3.2. Retirada do servidor de black / block lists e/ou implementação de outras soluções para continuidade do serviço.
- 3.3. Monitorar recursos de hardware e/ou software no regime 24x7 agindo de forma pró-ativa na correção de possíveis problemas;
- 3.4. Esta configuração deve ser realizada por um profissional com certificado LPI – Linux Professional Institute, contratado ou constando no quadro social da empresa proponente, (deve-se apresentar o cópia do Certificado, apresentados no Envelope de documentação), sob pena de inabilitação.

4. SERVIDOR DE ANTI-SPAM

- 4.1. Manutenção e configuração dos serviços e sistemas instalados no servidor antispam.crcpr.org.br, inclusive pacotes de software e licenças, com as seguintes características, as quais devem ser preservadas ou implementadas:
 - 4.1.1. Prover proteção ao servidor de correio eletrônico corporativo e a 500 (quinhentas) contas de correio eletrônico (e-mails), incluindo todos os softwares, licenças e atualizações, relativos a solução;
 - 4.1.2. Possuir gerenciamento centralizado em uma única console de administração do módulo de antispam, incluindo todos os softwares, módulos, componentes e correspondentes licenças necessárias para o funcionamento da solução;
 - 4.1.3. Detectar e bloquear as mensagens eletrônicas (e-mails) caracterizadas como Spam;
 - 4.1.4. Detectar e bloquear as mensagens eletrônicas (e-mails) caracterizadas como Spam e que contenham códigos maliciosos (Vírus de boot, bombas lógica, worms, trojans, hijackers, keyloggers, zumbis, Vírus de macro, spywares, cookies, phishing, entre outros) e links suspeitos ou duvidosos;
 - 4.1.5. Realizar filtragem de e-mails in bound e out bound;
 - 4.1.6. Permitir personalização de listas negativas (black lists) e listas positivas (white lists) de Spams;
 - 4.1.7. Realizar filtros baseados em pontuação (reputação) de endereços de IP's, DNS, conexões TCP, seleção por lista de países, seleção por lista de ISP (Internet



- Service Provider); domínio do remetente, conteúdo da mensagem, comportamento da mensagem, tamanho da mensagem, tipo de mensagem, etc;
- 4.1.8. A solução deve permitir ao administrador aplicar tratamentos diferenciados de acordo com a pontuação obtida;
 - 4.1.9. O sistema de pontuação (ou reputação) deve utilizar uma conexão com uma base web mundial, fornecida pelo fabricante. Esta característica objetiva aumentar a acuracidade da pontuação fornecida;
 - 4.1.10. Permitir a configuração do nível de sensibilidade da base de reputação (permitir realizar o ajuste da sensibilidade através da ferramenta de gerenciamento centralizado);
 - 4.1.11. Capacidade para armazenar em quarentena os e-mails selecionados como Spams;
 - 4.1.12. O produto deve manter compatibilidade com o kernel de Linux e produtos da família Windows a serem lançados, posteriormente à assinatura do contrato;
 - 4.1.13. Permitir o gerenciamento da quarentena, pelo usuário, referente a sua conta de e-mail (quarentena por usuário), permitindo que o mesmo configure a sua própria lista positiva ou negativa, diminuindo assim a responsabilidade do administrador e também a possibilidade de bloqueio de e-mails legítimos. A Quarentena pode ser implementada via interface Web utilizando protocolo seguro HTTPS;
 - 4.1.14. O módulo de quarentena deverá ser capaz de enviar uma notificação periódica para os usuários, informando as mensagens consideradas como Spam que foram inseridas na quarentena;
 - 4.1.15. Remoção automática das mensagens armazenadas em quarentena de acordo com as configurações definidas pelo administrador;
 - 4.1.16. Permitir a integração e ser compatível com a solução de Antivírus;
 - 4.1.17. O sistema deve atender a pelo menos 100 domínios com o mesmo servidor de emails ou servidores distintos para cada domínio.
 - 4.1.18. Realizar atualização diária dos filtros/assinaturas, sem interrupção dos serviços;
 - 4.1.19. Utilização de pelo menos as seguintes tecnologias de detecção de Spam:
 - 4.1.20. Assinaturas para corpo da mensagem e anexos;
 - 4.1.21. Análise heurística, através de análise de cabeçalhos, conteúdo e estrutura da mensagem;
 - 4.1.22. Filtros de pontuação (ou reputação);
 - 4.1.23. Identificação de idiomas;
 - 4.1.24. Filtros de URLs;
 - 4.1.25. Filtros anti-phishing.
 - 4.1.26. Suporte a pelo menos 2 idiomas (Português e inglês), permitindo o bloqueio de mensagens escritas nos idiomas não desejados;
 - 4.1.27. Possuir filtro de conteúdo com as seguintes características:
 - 4.1.28. Os filtros devem escanear todas as partes das mensagens, inclusive:
 - 4.1.29. Remetente (comando SMTP MAIL FROM);
 - 4.1.30. Destinatário (comando SMTP RCPT TO);
 - 4.1.31. Cabeçalho;
 - 4.1.32. Corpo da mensagem;
 - 4.1.33. Arquivos anexados;
 - 4.1.34. Links incorporados ao corpo da mensagem.
 - 4.1.35. O sistema de filtros deve no mínimo possuir os seguintes suportes de anexos:
 - 4.1.36. Escaneamento por formato MIME da mensagem;
 - 4.1.37. Escaneamento por extensão de arquivos criptografados;
 - 4.1.38. Escaneamento por anexos compactados, pelo menos nos formatos ZIP,
 - 4.1.39. TAR, RAR, CAB, ARJ, em até no mínimo 4 (quinze) níveis de compactação;



- 4.1.40. Capacidade de deletar automaticamente anexos;
- 4.1.41. Capacidade para tomar decisões baseadas no tamanho da mensagem
- 4.1.42. (corpo e anexos).
- 4.1.43. As políticas baseadas no escaneamento devem incluir pelo menos:
- 4.1.44. Entrega da mensagem;
- 4.1.45. Descarte da mensagem;
- 4.1.46. Envio de mensagem para quarentena.
- 4.1.47. Os filtros de conteúdo devem possuir capacidade de ser configurados para mensagens de e-mail na entrada e na saída das mensagens do servidor de correio eletrônico.
- 4.1.48. A solução deve ser compatível com as plataformas Windows Server 2003 (e versões superiores) e Linux, nas distribuições Debian, Ubuntu, Red Hat Enterprise, SUSE, CentOS (e versões superiores). As distribuições Linux listadas são opcionais;
- 4.1.49. A solução deve ser compatível e suportar o ambiente de servidor de correio eletrônico baseado no Microsoft Exchange, Qmail ou Zimbra estações de trabalho utilizando qualquer navegador web;
- 4.2. A ferramenta de gerenciamento centralizado, de todos os softwares, módulos, componentes integrantes da solução, em uma única console de administração deve apresentar as seguintes características:
 - Interface HTTPS, com as funcionalidades descritas nos itens abaixo, para o ambiente servidor e de estações de trabalho;
 - A solução de gerenciamento deve funcionar em plataformas Windows Server 2003 (e superior) e Linux nas distribuições Red Hat Enterprise, Fedora, SUSE, Kurumim, CentOS (e versões superior). As distribuições Linux listadas são opcionais;
 - Permitir a criação de no mínimo 2 perfis de usuários com diferentes níveis de acesso a console de gerenciamento;
 - Armazenar os logs provenientes da solução, referentes aos Spams nas contas de emails e servidores;
- 4.3. Gerar, no mínimo, os relatórios abaixo descritos, tanto de maneira gráfica quanto em arquivos CSV ou HTML ou XML, permitindo escolher o período de consulta desejado:
 - Listagem dos Spams detectados ou bloqueados, bem como os armazenados na quarentena (qualquer tipo de quarentena);
 - Listagem das quarentenas dos usuários;
 - Relatório dos totais de Spams detectados, indicando aqueles de maior Incidência;
 - Listagem dos e-mails bloqueados devido a detecção de Vírus na mensagem ou no arquivo anexo;
 - Listagem dos e-mails bloqueados devido a detecção de arquivos anexo maliciosos ou suspeitos;
 - Número total de arquivos maliciosos removidos por tipo de arquivo;
 - Relatório de contas de e-mails com maior incidência de Spams;
 - Relatório da eficácia de detecção de Spams de acordo com os itens descritos em 5.4;
 - Relatório de atualização de componentes do software, filtros/assinaturas.
- 4.4. Emitir relatórios detalhados, em formato CSV ou HTML ou XML, sobre o status de toda a solução;
- 4.5. Emitir relatórios de gerência personalizáveis;
- 4.6. Possibilidade de bloqueio do acesso às configurações das estações de trabalho e servidores a partir da console de gerência;
- 4.7. Atualizar e implementar políticas de segurança para toda a solução em caso de necessidade de alteração na política de filtros;
- 4.8. Permitir criar planos de atualizações de filtros;
- 4.9. Ter um serviço de verificação remoto, manual e agendado, que detecte e remova danos causados pelos itens descritos em 5.4, sem a necessidade de intervenção local;



- 4.10. Fornecer, em tempo real, o estado atualizado servidor de correio eletrônico, com no mínimo as informações de Spams detectados e colocados em quarentena, motivo do bloqueio e a conta de e-mail de destino.
- 4.11. Manutenção e configuração do serviço de sincronização de tempo - NTP;
- 4.12. Monitorar recursos de hardware e/ou software no regime 24x7 agindo de forma pró-ativa na correção de possíveis problemas;
- 4.13. Manutenção e configuração do serviço de agendamento de tarefas;
- 4.14. Manutenção do serviço de acesso remoto, através dos protocolos telnet e ssh;
- 4.15. Fornecer solução para realização/integração do serviço de backup utilizado no CRCPR;
- 4.16. Documentar toda a configuração;
- 4.17. Esta configuração deve ser realizada por um profissional com certificado LPI – Linux Professional Institute, contratado ou constando no quadro social da empresa proponente, (deve-se apresentar a cópia do Certificado, apresentados no Envelope de documentação), sob pena de inabilitação.

5. SERVIDOR FIREWALL/PROXY

- 5.1. Manutenção e configuração dos serviços e sistemas instalados no servidor `srv-fw.crcpr.org.br`, inclusive pacotes de software e licenças, com as seguintes características, as quais devem ser preservadas ou implementadas:
 - 5.1.1. Prover proteção aos servidores da DMZ, tendo como política padrão o total bloqueio com exceção das regras explicitamente liberadas;
 - 5.1.2. Detectar e bloquear as tentativas de ataque de forma automática;
 - 5.1.3. Detectar e bloquear as pacotes de rede que contenham códigos maliciosos (Vírus de boot, bombas lógica, worms, trojans, hijackers, keyloggers, zumbis, Vírus de macro, spywares, cookies, phishing, entre outros) e links suspeitos ou duvidosos de forma automática;
 - 5.1.4. Realizar controle de banda por endereço IP de origem e/ou destino, por porta de serviço e por protocolo;
 - 5.1.5. Realizar balanceamento de saída para a Internet entre 2 ou mais links alternativos;
 - 5.1.6. Gerar relatórios de tentativas de acesso não autorizado emitindo alertas por e-mail;
 - 5.1.7. Ter a possibilidade de encaminhar pacotes da Internet para rede interna e/ou DMZ, alterando-se portas de serviço de origem e/ou destino;
 - 5.1.8. Filtrar e bloquear acesso a Internet pelos usuários da rede corporativa de forma autenticada e por endereço IP;
 - 5.1.9. Autenticar o proxy em um domínio Windows (AD) no modelo SSO (sem solicitar credencial ao usuário);
 - 5.1.10. Gerar relatórios de acesso a Internet por nome e endereço IP de quem fez os acesso assim como os acessos que foram bloqueados. Os dados do relatório devem conter a URL acessada, IP, usuário autenticado, data e horário do acesso assim como quantidade de dados transmitidas;
 - 5.1.11. Possibilitar navegação com bypass para determinados tipos de URLs;
 - 5.1.12. Possuir gerenciamento de VPN nos protocolos `openvpn`, `PPTP` e `IPSec`
- 5.2. Detectar e bloquear tentativas de ataque de brute-force;
- 5.3. Realizar a filtragem de conteúdo por blacklist e whitelist;
- 5.4. Serviços TELNET e SSH - Acesso remoto.
- 5.5. Realizar filtragem do conteúdo classificando a URL por pontuação de acordo com as palavras presentes no site, para realizar a liberação ou bloqueio;
- 5.6. Monitorar recursos de hardware e/ou software no regime 24x7 agindo de forma pró-ativa na correção de possíveis problemas;
- 5.7. O produto deve manter compatibilidade com o kernel do Linux e produtos da família Windows a serem lançados, posteriormente à assinatura do contrato;
- 5.8. A ferramenta de gerenciamento centralizado, de todos os softwares, módulos, componentes integrantes da solução, em uma única console de administração deve apresentar as seguintes características:



- 5.9. Interface HTTPS, com as funcionalidades descritas nos itens abaixo, para o ambiente servidor e de estações de trabalho;
- 5.10. A solução de gerenciamento deve funcionar em plataformas Windows Server 2003 (e superior) e Linux nas distribuições Red Hat Enterprise, Fedora, SUSE, Kurumim, CentOS (e versões superior). As distribuições Linux listadas são opcionais;
- 5.11. Manutenção e configuração do serviço de agendamento de tarefas;
- 5.12. Manutenção do serviço de acesso remoto, através dos protocolos telnet e ssh;
- 5.13. Fornecer solução para realização/integração do serviço de backup utilizado no CRCPR;
- 5.14. Documentar toda a configuração;
- 5.15. Esta configuração deve ser realizada por um profissional com certificado LPI – Linux Professional Institute, contratado ou constando no quadro social da empresa proponente, (deve-se apresentar a cópia do Certificado, apresentados no Envelope de documentação), sob pena de inabilitação.

6. CONSULTORIA E SUPORTE

- 6.1. A contratada deverá assegurar o suporte e consultoria, por 12 meses, sendo possível, a extensão por maior período, caso haja interesse do CRCPR, em todos os servidores relacionados (item 01 ao 05).
- 6.2. Reinstalação/atualização dos servidores acima, caso seja necessário, sem custo adicional ao contrato.
- 6.3. A contratada deverá prestar o serviço de manutenção e atualizações de segurança aos servidores acima mencionados, da seguinte maneira e com as condições abaixo descritas:

7. Suporte on-site

- 7.1. A prestação do suporte on-site deverá ser executada devidamente por profissionais da empresa vencedora, conforme tabelas abaixo;
- 7.2. O serviço deverá ser prestado nas instalações do CRCPR mediante solicitação;
- 7.3. Ao final de cada atendimento, será emitido um relatório de atendimento técnico.

8. Suporte Remoto

- 8.1. A empresa contratada deverá disponibilizar suporte com equipe altamente qualificada, sendo responsabilizada pelas ações efetuadas por seu corpo de funcionários. O suporte remoto será feito perante liberação de acesso pelo CRCPR;
- 8.2. Os serviços poderão ser efetivados através de suporte telefônico (local ou 0800) ou através de e-mail;
- 8.3. Os serviços poderão ser solicitados por contato telefônico ou e-mail ou pessoalmente;
- 8.4. Regime de atendimento será de 24x7x365 (24 horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano);

Tabela 1

| NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS | |
|--|--|
| Nível | Descrição (situação atual) |
| 1 | Serviços totalmente indisponíveis |
| 2 | Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso aos aplicativos. |
| 3 | Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos, consulta sobre problemas, dúvidas gerais sobre as soluções de Antivírus e Anti-spam. |

Tabela 2

| Tabela de Prazos de Atendimento a Solução | | | | |
|--|---------------------|-----------------------------|----------|----------|
| Modalidade | Prazos | Níveis de Severidade | | |
| | | 1 | 2 | 3 |
| On Site e Telefone | Início atendimento | 30 minutos | 1 hora | 10 horas |
| | Término atendimento | 1 hora | 2 horas | 10 horas |



| | | | | |
|--|---------------------|---|---|----------|
| E-mail | Início atendimento | - | - | 10 horas |
| | Término atendimento | - | - | 24 horas |
| Obs.: com presença pessoal do técnico obrigatória, caso o Contratante entenda como necessária. | | | | |

9. CONDIÇÕES GERAIS

- Validade da proposta: 60 dias.

- Local de instalação:

CRCPR – Sede Curitiba

Rua XV de Novembro, 2987, 2º andar - Alto da XV

Curitiba-PR 80.045-340

10. PREÇO MÉDIO DE MERCADO (máximo para contratação)

Para o fornecimento dos serviços acima, fixa-se como o **preço máximo para a contratação o valor global de R\$ 16.040,00 (dezesseis mil e quarenta reais)**, que corresponde ao valor mensal de **R\$1.336,67 (hum mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem prejuízo de prazos de garantias, se houver.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato serão custeadas pelo orçamento geral do CRCPR para os exercícios de 2012 e 2013.



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO CRCPR n.º 42/2012

| I – Identificação da empresa emitente | | | | |
|---------------------------------------|-----------|------------|----------------------|-------------------|
| Nome da empresa | | | | |
| Número do CNPJ | | Data: | | |
| Lote n.º | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| Item n.º | | | | |
| Item n.º | | | | |
| TOTAL DO LOTE | | | | |

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

_____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante Legal

* Listar, anexar e enviar os documentos de habilitação **na ordem dos "Itens 8 e 9" do Edital.**



ANEXO III

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

DECLARA-SE, para fins de habilitação no Pregão n.º 42/2012, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ com sede no endereço _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, infra-assinado, de RG n.º _____ e do CPF n.º _____, que:

a) até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que impeçam tal habilitação.

b) não tem seus quadros de trabalho menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

OBS: A contratação de menor aprendiz – a partir de 14 (quatorze) anos - deverá ser declarada neste documento, inclusive com a identificação do contratado(a).

_____, ____ de _____ de 2012.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO PARA _____ QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto-lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 76.592.559/0001-10, com endereço na Rua XV de novembro, 2.987, em Curitiba-PR, representada neste ato pela sua presidente contadora **LUCÉLIA LECHETA**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 8.666/93 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para manutenção, pelo período de 12 (doze) meses de: Servidor de Web, Servidor de Mailing, Servidor de E-mail, Servidor de Anti-Spam e Servidor de Firewall/Proxy, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão nº42/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo acima citado, do CRCPR, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- a) Edital PREGÃO PRESENCIAL 42/2012 e seus Anexos;
- b) Documentos de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO apresentados pela ora CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, sendo que eventual renovação será objeto de termo aditivo à parte, cujo prazo deverá observar o previsto no art. 57 e seus incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes da CONTRATANTE, os quais serão designados pela Presidente do CRCPR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer



irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além dos serviços de manutenção dos servidores em Linux para a perfeita execução do objeto da presente licitação, obriga-se a:

- Iniciar os serviços licitados depois de assinado o contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo do começo da sua execução;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, e efetuar de acordo com as especificações constantes deste Contrato e do Anexo I do Edital de Pregão CRCPR 42/2012;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;
- Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- Caso efetue a entrega irregular de algum equipamento, a CONTRATADA é a única responsável pelo mesmo e deverá retirá-lo em 24h das dependências da CONTRATANTE, cuja inobservância pode caracterizar infração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- II. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- III. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos;
- V. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;



VI. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta do orçamento geral do CRCPR para os exercícios de 2012 e 2013.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços constantes no lote único do Anexo I do Edital 42/2012 – Pregão, o valor de R\$ _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de renovação por igual período, o preço avençado no presente termo será reajustado pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando, assim, a vigorar para os próximos 12 (doze) meses, e assim, sucessivamente, com observância aos limites da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento do objeto da licitação, depois de atestado pela fiscalização do contrato, será efetuado pelo CRCPR até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, comprovante de optante do SIMPLES NACIONAL (se for o caso), e a Declaração de Optante pelo SIMPLES FEDERAL, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO - A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

PARÁGRAFO SEXTO - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.



PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

PARÁGRAFO OITAVO - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência.

II – Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, objeto da presente licitação, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado de forma administrativa e/ou judicial.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Curitiba – Seção Judiciária do Paraná, para dirimir as questões oriundas da aplicação e interpretação do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, ____ de _____ de 2012.

PRESIDENTE DA CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Processo Licitatório n.º 42/2012 - PREGÃO PRESENCIAL

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Curitiba, _____ de _____ de 2012.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (razão social), CNPJ/MF nº _____, localizada à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, Pregão Presencial nº 42/2012.

Curitiba, _____ de _____ de 2012.

Nome: _____ (Representante Legal)
R.G. nº _____ (do signatário)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO. APRESENTADA APÓS O CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO)